



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

Projeto de Lei nº 58/2025, de 11 de setembro de 2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento de parceria e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas ao Programa de Habitação Federal Minha Casa Minha Vida e Estadual Ser Família Habitação, e dá outras providências.

PARECER

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Obras e Serviços Públicos e Finanças e Orçamento, reuniram-se para analisar o Projeto de Lei nº 58/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento de parceria e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos Programas Minha Casa Minha Vida e Ser Família Habitação, manifestam-se nos seguintes termos.

O projeto em análise observa os preceitos constitucionais e legais, estando formal e materialmente adequado. A desafetação das áreas públicas descritas no texto legislativo, transformando-as em bens dominicais, encontra respaldo no ordenamento jurídico e viabiliza sua utilização em empreendimentos habitacionais de interesse social, medida compatível com a função social da propriedade pública.

A previsão de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, assegura transparência, imparcialidade e legalidade no processo de seleção da empresa responsável pela execução das obras. Tal exigência preserva o interesse coletivo e confere segurança jurídica à execução do programa habitacional.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, a possibilidade de contrapartida municipal, mediante execução de obras ou aporte de recursos, deverá observar as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes. As



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

isenções tributárias, por sua vez, dependem de lei complementar específica, o que atende ao princípio da legalidade tributária.

No aspecto urbanístico, a destinação das áreas indicadas para a implantação de unidades habitacionais mostra-se adequada e atende a uma das mais relevantes demandas sociais, que é a promoção do direito fundamental à moradia digna.

Diante do exposto, as Comissões entendem que o Projeto de Lei nº 58/2025 está plenamente apto à deliberação em Plenário, razão pela qual opinam pela sua aprovação integral.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ver. Beito Machadinho – Presidente

Ver. Djonathan Baioto – Vice-Presidente

Ver. Dr. Andrei – Membro



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


Ver. Djonathan Baioto – Presidente

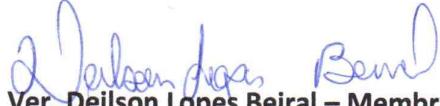

Ver. Milton Soares – Vice-Presidente


Ver. Dr. Andrei – Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Ver. Milton Soares – Presidente


Ver. Joaquim Pereira dos Santos – Vice-Presidente


Ver. Deilson Lopes Beiral – Membro